

DECRETO Nº1.448, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.970.-

FIXA TARIFAS DE TÁXIS.

EDMUNDO HOPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS EM VIGOR,

DECRETA:

ARTº 1º - SÃO FIXADAS AS SEGUINTEs TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL:

- 1) BANDEIRADA..... Cr\$ 0,80
- KM. RODADO DIURNO..... Cr\$ 0,80
- (6 ÀS 22 HRS. -BANDEIRA 1)
- KM. RODADO NOTURNO..... Cr\$ 0,96
- (DAS 22 ÀS 6 HRS. -BANDEIRA 2)
- HORA TÁXI..... Cr\$ 6,00
- EMBARQUE COM HORA MARCADA
- MAIS..... Cr\$ 0,50

2) ENTERROS E BATISADOS PELO TAXÍMETRO.

3) CASAMENTOS E SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO, PREÇO A COMBINAR.

4) TÔDA CORRIDA DARÁ TRANSPORTE GRATUITO A 1 (UM) VOLUME DE DIMENSÕES NORMAIS E IDENTIFICADO COMO BAGAGEM.

5) VOLUMES IDENTIFICADOS COMO BAGAGEM E EXCEDENTE A 1 (UM), POR CORRIDA, SERÃO COBRADOS A CR\$0,20 POR UNIDADE.

6) TRANSPORTES DE VOLUMES NÃO CONSIDERADOS COMO BAGAGEM, FICARÁ A CRITÉRIO DO MOTORISTA, DEVENDO NO ENTANTO SE EFETUADO, TER SEU PRÊÇO PRÊVIAMENTE ALERTADO ENTRE AS PARTES.

ARTº 2º - A TABELA QUE COM ÊSTE DECRETO BAIXA, DEVERÁ SER AFIXADA NO INTERIOR DOS TÁXIS EM LUGAR VISÍVEL AOS PASSAGEIROS.

ARTº 3º - O PREÇO A COBRAR DEVERÁ SER O MARCADO PELO TAXÍMETRO.

Edmundo Hoppe

.....

.....

PARÁGRAFO ÚNICO - OS INFRADORES DÊSTE ARTIGO SE
RÃO PUNIDOS DE ACÔRDO COM O ARTIGO 27 DO DECRETO Nº 1.429, DE
29/9/1969.

ARTº 4º - OS TÁXIS LICENCIADOS COM PONTO DE ESTA
CIONAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DEVERÃO USAR A BANDEIRA 2
NAS ESTRADAS SECUNDÁRIAS E VICINAIS.

ARTº 5º - ÊSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR
DO DIA 1º DE JANEIRO DE 1.971, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAN
TA CRUZ DO SUL, AOS 20 DE OUTUBRO DE 1.970.-


EDMUNDO HOPPE
PREFEITO